



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

DECRETO

DECRETO 09/2021



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 09/2021

Dispõe a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de São João do Cariri, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância nacional (ESPIN), decretado pelo ministério da saúde por meio da portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo (Covid-19), nos termos do decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; considerando o decreto estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou situação de emergência no estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de emergência a saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da saúde e a declaração de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela OMS;

Considerando que a transmissão da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração; Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com rígida observância dos protocolos emanados pela secretaria de estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibano,

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário que projeta declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo a retomada de algumas atividades com rígida observância dos protocolos emanados pela secretaria de estado da saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos,



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito**

DECRETA:

Art 1º - Que seguirá na íntegra o decreto nº 41.175 de 17 de abril de 2021, do governo do estado da Paraíba;

Art 2º - Que no âmbito do município de São João do Cariri, todos espaços públicos que são usados para a prática de esporte, à exemplo do campo municipal, do ginásio poliesportivo e etc, devem reabrir seguindo rigidamente as regras impostas pelo decreto em vigor, que versam sobre os protocolos de distanciamento, o uso de máscaras, e o uso de álcool à 70%, para diminuir as chances de proliferação e contágio pelo COVID-19, nesses espaços só será permitido a entrada dos atletas que participem do evento do dia, fica proibido a entrada de torcida e ou telespectadores;

Art 3º - Que no âmbito do Município de São João do Cariri, fica liberado os eventos sociais particulares, e culturais, seguindo rigidamente as leis de proteção ao aumento de proliferação do novo corona vírus, ficando liberado a presença de 30% da capacidade de lotação em locais fechados e 50% da capacidade de lotação em locais abertos.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Cariri – PB, em 19 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478
321470**

Assinado de forma
digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.04.19
10:10:40 -03'00'

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

2

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210419100658 - Data/Hora Publicação: 19/04/2021 10:11:56



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**